

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de fardamentos em geral com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, uniformizando os Servidores e usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca em acabamento de ribana com cor, em malha 100% algodão, gramatura 60 gramas, fio 26/1 MP, podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, nos tamanhos infantis (M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). As artes serão elaboradas pela SEMTAS.	Unidade	5.000
2	Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca, acabamento viés em cor, em material 100% poliéster, podendo ser personalizada por sublimação parcial e/ou total na frente, costas e mangas, artes em qualquer formato e localização, nos tamanhos infantis (P, M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). As artes serão elaboradas pela SEMTAS.	Unidade	5.000
3	Camisa modelo Polo, em cores diversas, incluindo a cor branca, em malha 100% PV, gramatura 160 gramas, fio 26/1 MP, abertura dois botões, podendo ser com bolso, serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensão total de até 30 cm altura x 30 cm largura), na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de 30 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, nos tamanhos infantis (M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G,	Unidade	5.000

	GG e XGG). As artes serão elaboradas pela SEMTAS.		
4	Camisa modelo Polo, cores diversas, incluindo a cor branca, em malha piquet 100% algodão, abertura dois botões, podendo ser com bolso, bordada com artes nas costas (bordado em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (dois bordados logotipo em até dez cores, com dimensões de até 10 cm altura x 10 cm largura), no tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). As artes serão elaboradas pela SEMTAS.	Unidade	5.000
5	Camisa modelo Regata, em cores diversas, incluindo a cor branca, em malha 100% algodão, gramatura 60 gramas, fio 26/1 MP, podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de 30 cm altura x 30 cm largura), nos tamanhos infantis (P, M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). As artes serão elaboradas pela SEMTAS.	Unidade	5.000
6	Jaqueta em cores diversas, em material Tactel ou Elanca, podendo ser com capuz, com mangas longas e punho em cor, abertura no meio com acabamento de zíper em cor, serigrafada ou bordada na frente (arte em até quatro cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura, podendo ser dividida pela abertura do zíper) e nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de 30 cm altura x 30 cm largura), serigrafada na lateral, contemplando ambos os lados, sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, nos tamanhos infantis (M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). As artes serão elaboradas pela SEMTAS.	Unidade	2.000
7	Short em cores diversas, incluindo na cor branca, em material Tactel ou Elanca, podendo ser: com detalhes de costura na lateral em cores, com bolso na frente, serigrafado ou bordado, na frente, podendo ser nas duas laterais, artes em até quatro cores, podendo ser mais de uma, no formato vertical ou horizontal, nos tamanhos infantis (M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). Artes a serem definidas pela SEMTAS.	Unidade	2.000

8	Calça em cores diversas, incluindo na cor branca, em material Tactel ou Elanca, podendo ser com detalhes de costura na lateral em cores, com bolso na frente e nas costas, com arte serigrafada ou bordada, na frente, artes em até quatro cores, podendo ser mais de uma, no formato vertical ou horizontal, nos tamanhos infantis (M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). Artes a serem definidas pela SEMTAS.	Unidade	2.000
9	Camiseta em cores diversas, em material de poliéster com proteção UV contra raios UVA e UVB, podendo ser serigrafada ou bordada, na frente (artes em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de 30 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, nos tamanhos infantis (M, G, GG) e tamanho adulto (P, M, G, GG e XGG). Artes a serem definidas pela SEMTAS.	Unidade	1.000
10	Boné em cores diversas, incluindo a cor branca, abertura com velcro, em material brim, serigrafado com artes na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 10 cm de altura x 12 cm de largura) e nas laterais (estampas em até dez cores, com dimensões de até 08 cm altura x 10 cm de largura) nos tamanhos único infantil e único adulto. Artes a serem definidas pela SEMTAS.	Unidade	2.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente solicitação para aquisição de fardamentos em geral ocorre pela necessidade de uniformizar e padronizar todos os servidores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para que estes possam realizar suas atividades diárias e campanhas no Município de Macaíba/RN devidamente identificados, bem como a padronização dos assistidos pelos programas sociais, visando à uniformização dos usuários da rede socioassistencial.

Com isso, a Política de Assistência Social do Município de Macaíba/RN tem uma média de 200 (duzentos) Servidores e 1.200 (um mil e duzentos) assistidos pelos Serviços de Convivência, contendo várias campanhas alusivas aos direitos sociais em todos os meses do ano de 2022.

Em janeiro terá campanhas temáticas ao janeiro branco (saúde mental); em fevereiro a Semana Nacional de prevenção de gravidez na adolescência; em março abrangerá o Dia Internacional da Mulher, Dia Internacional da Síndrome de Down e Dia Internacional para a eliminação da discriminação racial; em abril o Dia Mundial da conscientização do Autismo; em maio a alusão ao Dia Internacional contra a homofobia e Dia Nacional de Combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes; em junho eventos destinados ao Dia do Combate ao Trabalho Infantil, campanha de Enfrentamento a violência contra o idoso, ao Dia Internacional contra as drogas e Dia Internacional do orgulho gay; o mês de julho celebrará o dia da promulgação do ECA; e agosto, alusão a Lei Maria da Penha (agosto lilás) e Dia Internacional da Juventude; no mês de setembro contemplará eventos alusivos ao Dia da luta Nacional das pessoas com deficiência e Dia Nacional do Surdo; outubro o Dia Nacional do Idoso e Dia das Crianças; em novembro o Dia da Consciência Negra e dezembro o Dia da Família, sendo imprescindível a uniformização dos usuários e Servidores para a formalização de cada campanha alusiva.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A presente aquisição tem fulcro no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

4. DA AMOSTRA

4.1 Ao critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a LICITANTE que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da LICITANTE, conter os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.4 Os LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

4.5 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizado na Rua: TV Frei Miguelinho, nº 10, centro, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência.

5.8 As devoluções feitas, nos casos de adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.9 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à REGISTRADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da REGISTRADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, durante o fornecimento dos produtos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da REGISTRADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.4 O representante designado pela Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento.

11.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Contato do setor Financeiro/Administrativo da SEMTAS:

Telefone: 84 3271-4419

E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

12.2 Pelas não execuções total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA a as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
- Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

12.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com os órgãos, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:



- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

13.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

13.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para cobertura das despesas, fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.013 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Ação	2089 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; 2086 – Bloco de Proteção Social Básica; 2087 – Bloco de BGPBF; 2104 – Bloco Proteção Social Especial; 2119 – Bloco de BGSUAS; 2121 – Bloco do Programa BPC na Escola; 2123 – Bloco do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI; 2278 – Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS; e 2279 – Manutenção das atividades de Ampliar, Efetivar e Aprimor. do Controle Social da Política de Assistência Social.
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	13110000 - Recurso Federal e 13900000 - Recurso próprio.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Wesley Henrique Tavares da Silva, Setor administrativo/financeiro SEMTAS, com a matrícula sob o nº 1122274.

Macaíba/RN, 09 de setembro de 2021.

Termo de referência elaborado por:



Wesley Henrique Tavares da Silva
Setor do administrativo/financeiro
Matrícula: 1122274.

Termo de referência aprovado e validado por:



Maria da Apresentação Wanderley Vale Medeiros
Chefe do administrativo/financeiro
Matrícula: 11064142